



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 746/02 DE 03 DE ABRIL DE 2.002

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- A Rua denominada "Projetada L", do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, passa doravante a denominar-se RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA.

ARTIGO 2º- A rua objeto do artigo anterior situa-se entre a Rua José da Costa Lima e Rua Conegundes Henrique de Souza, na cidade de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2.002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



encarregado MS 30/04/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O VEÍCULO MENSUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Processo Licitatório, na modalidade de Lâilão, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontram, os bens móveis inservíveis ao Serviço Público Municipal, constante do artigo 2º, da presente Lei.

ARTIGO 2º. - Serão alienados de conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei, os seguintes bens:

- 01 (UM) veículo caminhoneta/carga de marca Ford, modelo F-1000 HSD, Turbo, 4X2, cor vermelha, chassi 9BF2UEH1VDB12093, Ano de Fabricação 1997, Placa QHJ - 6825.
- 01 (UM) veículo caminhoneta/carga de marca Ford, modelo F-1000, carroceria aberta, movido a gasolina, chassi 9BFETNL49TDB, Placa QHJ - 5416
- 01 (UM) veículo automóvel de marca FIAT Milia SX, cor cinza steel, modelo SX, (cinco) passageiros, 2 (duas) portas, chassi BAP146028V8412004, Placa QHJ - 5826; movido a gasolina.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e anexado no local de costume.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e anexado no local de costume.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

LEI N.º 746/02 DE 03 DE ABRIL DE 2002.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. A Rua denominada "Projetada L", do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo - MS, passa doravante a denominar-se RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA.

ARTIGO 2º. A rua objeto do artigo anterior situa-se entre a Rua José da Costa Lima e Rua Condegnês Henrique de Souza na cidade de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e anexado no local de costume.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

encarregado MS 30/04/2002

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício de 2002, Subvenção Social ao Hospital "Bezerra de Menezes" da cidade de Paranaíba-MS.

ARTIGO 2º. - A Subvenção Social de que trata o artigo 1º da presente Lei, será no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ARTIGO 3º. - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob o código 10.301.034-2047- SUBVENÇÃO SOCIAL - HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES- PARANAÍBA-MS

ARTIGO 4º. Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de março de 2002.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e anexado no local de costume.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e anexado no local de costume.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

LEI N.º 748/02 DE 03 DE ABRIL DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS MENSUAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar mensalmente, as contas mensais relativas ao aluguel de prédio, consumo de água, consumo de energia elétrica e conta de telefone do Cantório Eleitoral do município de Santa Rita do Pardo - MS

ARTIGO 2º. - Os pagamentos de que tratam o artigo 1º da presente Lei, vigorarão enquanto vigor o contrato de locação do prédio utilizado e seus eventuais aditivos.

ARTIGO 3º. - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos consignados em dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e anexado no local de costume.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - O servidor municipal que lidar direta e permanentemente com serviços de assistência social prestados às crianças de creches da municipalidade, deverá ser submetido a uma avaliação psicológica semestral.

ARTIGO 2º. - Caberá à Administração Municipal providenciar os critérios necessários à avaliação de que trata o artigo anterior, comendo os respectivos custos à conta do erário municipal.

Parágrafo Único. - São extensivos os benefícios deste artigo ao servidor ou empregado de entidade sem fim lucrativo, conveniada com o município, desde que comprovada a condição prevista no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e anexado no local de costume.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 828/2002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2002
A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS TORNA PÚBLICO aos interessados, o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 067/2002, cujo objeto é Prestação de serviços de locação de veículo com motorista para atendimento ao transporte de estudantes do Ensino Fundamental, para o ano escolar 2002.

Linha 01 - Tupuna - AELSON FRANCISCO DA SILVA
Valor - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o / Km

Santa Rita do Pardo - MS, 29 de abril de 2002.

MARIA APARECIDA CINTRA DE SOUZA

"PRESIDENTA C. P. L. 2"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 7.888/2002

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc.

DECRETA:
ARTIGO 1º. - Fica a Direção de Recursos Humanos, autorizada a efetuar o lançamento e averbação do tempo de serviço do Servidor Público Municipal, Agnaldo Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, devendo ser averbados: 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de serviços, prestados à atividade privada, para fins de aposentadoria, cujo período trabalhado, vai abaixo especificado: Empregador: Cooperativa Regional Trilcoia Saneam, 01/03/1981 e 10/02/1987; Empregador: Sernaria Itaipu, 14/07/1987 e 17/12/1987, conforme Art. 1º, do Decreto Municipal Nº 5036/88 e Parecer do Processo Nº 558/2002.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 28 de abril de 2002.

Edio Elio Cuel
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.233/2002
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR.

O Prof. EDIO CUEL, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que...



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 26 de Março de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 127/ 2.002.


Assunto: Autógrafo de Lei

Prezado Senhor:

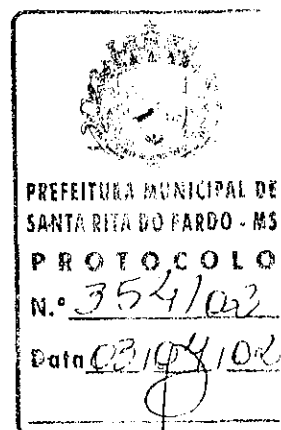
Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei de n.º 013/02, 014/02 e 015/02, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos apreço e consideração.

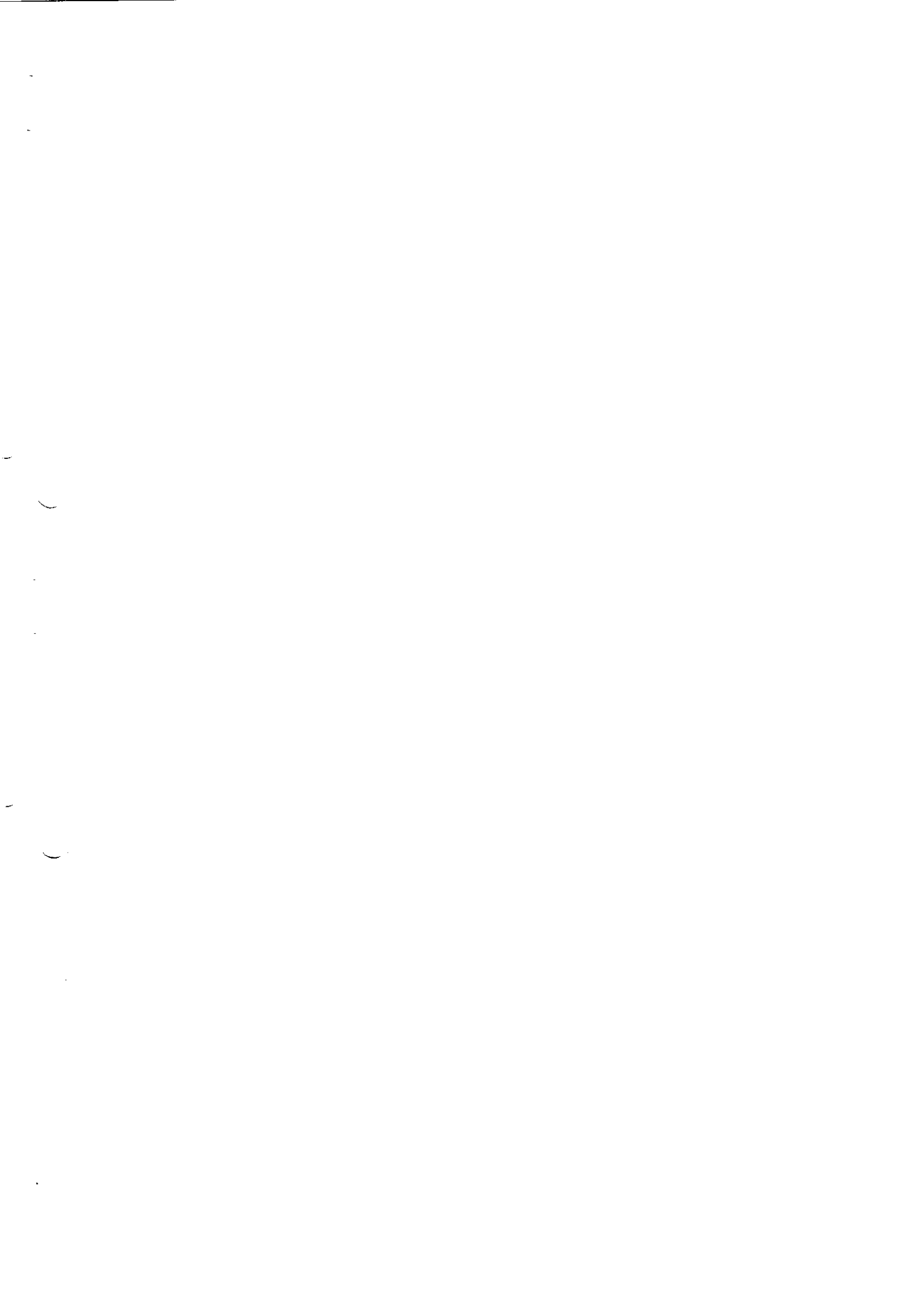
Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.



MGN





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 013/2.002.
DE 26 DE MARÇO DE 2.002.

DO

PROJETO DE LEI N.º 010/2.002.
DE 08 DE MARÇO DE 2.002.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 010/ 2.002, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA”**, PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.*

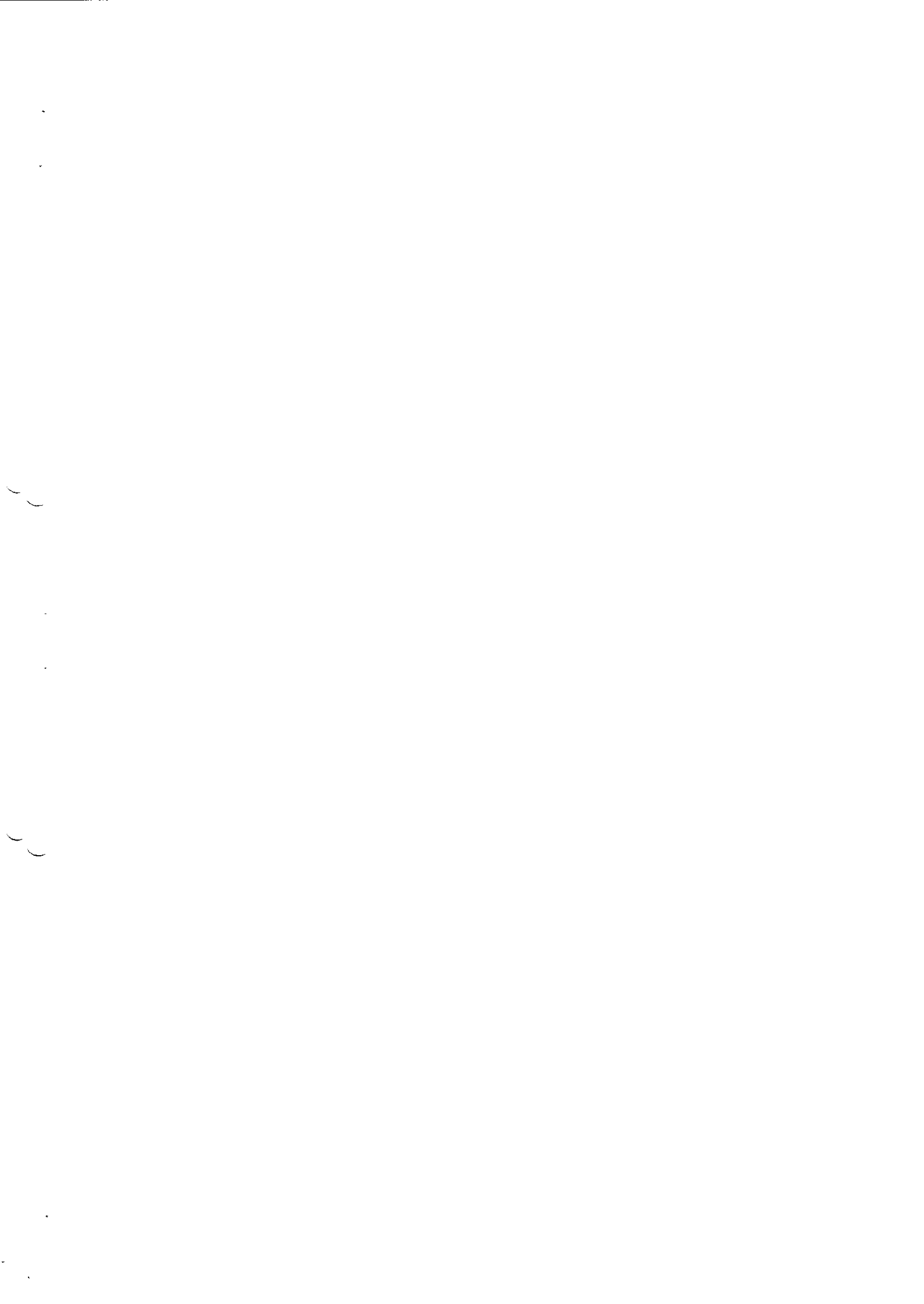
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- A Rua denominada “Projetada L”, do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, passa doravante a denominar-se RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA.

ARTIGO 2º- A rua objeto do artigo anterior situa-se entre a Rua José da Costa Lima e Rua Conegundes Henrique de Souza, na cidade de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam- se as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

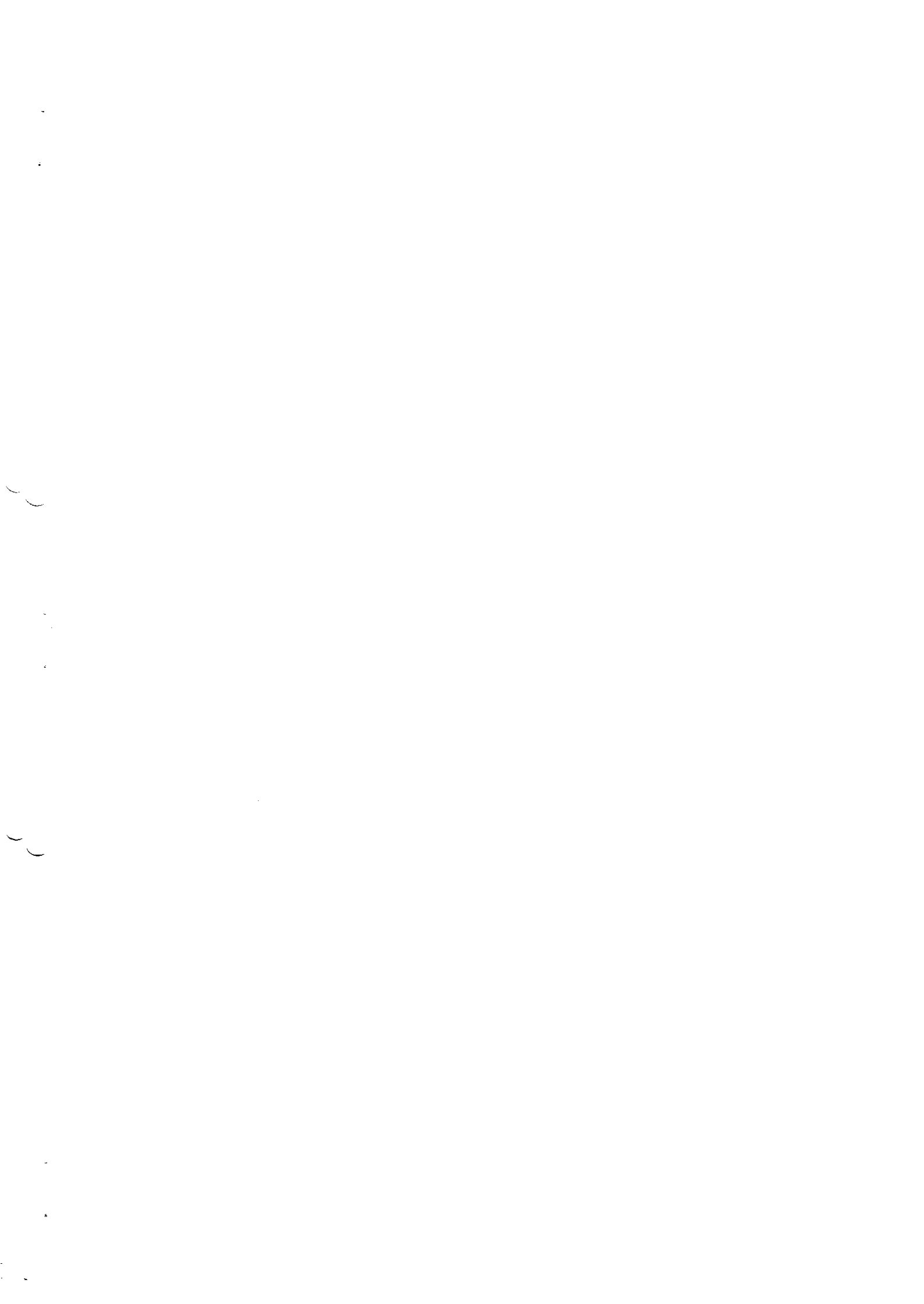
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 26 DE MARÇO DE 2.002.**


José Milton de Souza
Presidente


Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 013/2002, FICARÁ AFIXADO NA
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO
E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 08 de Março de 2002.

OF. Nº- 312/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei Nº. 010/02

Anéxo estamos encaminhando à essa colenda edilidade, para deliberação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº- 010/02, que “Dispõe sobre denominação de rua”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo Senhor
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO ESPECIAL

N 061 - 2002

151 03 102

mg
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 010/02 DE 08 DE MARÇO DE 2.002

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- A Rua denominada "Projetada L", do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, passa doravante a denominar-se RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA.

ARTIGO 2º- A rua objeto do artigo anterior situa-se entre a Rua José da Costa Lima e Rua Conegundes Henrique de Souza, na cidade de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2.002

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO GERAL

N.º 061 / 2002

15/03/02

ms
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº-010/02

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Rua João Ferreira da Silva, já há longos anos existe em nossa cidade; porém, não é regularizada.

Agora vem surgindo problemas com esta situação, uma vez que impede as pessoas interessadas fazer registro público de seus imóveis em cartório.

Visa o presente Projeto de Lei regularizar a situação; e, permitir assim que os proprietários de imóveis da citada rua não encontre obstáculo algum para escrituração dos mesmos.

Outrossim para conhecimento dos nobres parlamentares, informamos que o senhor João Ferreira da Silva, foi Oficial do Cartório de Registro Civil da então Xavantina, hoje Santa Rita do Pardo, por longos anos, tendo aqui vivido e prestado relevantes serviços à nossa comunidade, razão esta que se fez merecedor da homenagem prestada com a denominação da rua que leva seu nome.

Rogamos que o presente Projeto de Lei, seja deliberado em regime de urgência especial.

